

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL - PROCESSO Nº 015/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O Presidente do CIMASP, Sr. Rogilson Aparecido Marques Nogueira, no uso das atribuições legais, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL- ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM GERAL - ENGENHARIA ELETRICA EM GERAL- ENGENHARIA MECÂNICA EM GERAL- ENGENHARIA AMBIENTAL EM GERAL- SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL- ARQUITETURA EM GERAL- ENGENHARIA FLORESTAL EM GERAL E SERVIÇOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO SPT, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMASP**, obedecidos as especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

1. OBJETO (ANEXO I)

- 1.1 Este chamamento público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** DE Empresas para Prestação de Serviços que contemple atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia elétrica em geral - engenharia mecânica em geral- engenharia ambiental em geral- serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral e serviços de sondagem a percussão SPT, para futuros contratos a serem firmados com os municípios que compõem o consórcio público CIMASP, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I.
- 1.2. Os serviços requisitados no âmbito deste credenciamento serão prestados de acordo com as necessidades do CIMASP e/ou dos Municípios Consorciados, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo Termo de Credenciamento.
- 1.3. Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor máximo estimado de até **R\$ 3.044.284,81 (três milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** entre todas as empresas credenciadas.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 O período de inscrição visando a entrega do envelope contendo a documentação para credenciamento e análise na primeira sessão pública da Comissão de Credenciamento será a partir de **05/06/2025**.
- 2.2 Este credenciamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados, conforme disposto no art. 58 da Portaria nº 009/2025, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições dos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3 Os pedidos de inscrição encaminhados após o prazo estabelecido serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

3.1 Poderão participar do presente credenciamento para a celebração do Termo de Credenciamento e/ou Contrato de Prestação de Serviços todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste certame que atendam às disposições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação.

3.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em alguma(s) da(s) seguinte(s) situação(ões):

- a) concordatárias ou em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas pela Administração Pública ou tenham sido, por esta, declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras ou subsidiárias entre si;
- d) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) cujo objeto social, não seja pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;
- f) que possuam servidores da CREDENCIANTE entre seus sócios ou proprietários ou, ainda, atuantes nas funções de representantes legais, gerentes, procuradores, diretores ou outros cargos de direção;
- g) servidor, dirigente ou seu familiar, de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme previsto no art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação a respeito do contido neste Edital, mediante documento escrito e protocolizado no setor de protocolo da AMASP/CIMASP, situada na Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150, nesta cidade de Itajubá, Estado do Minas Gerais, sendo que:

- a) Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisadas pela Comissão de Credenciamento/Licitação;
- b) Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a Comissão Especial de Credenciamento poderá suspender o procedimento;
- c) A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- d) A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.

4.2 Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto no item anterior.

4.3 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para a sessão pública do credenciamento, após a retificação do Edital.

5. DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)

5.1 Os pedidos de credenciamento, conforme minuta constante do Anexo II, deverão ser apresentados pelos interessados em papel timbrado próprio, digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade e com

os documentos de habilitação para pré-qualificação relacionados no **item 07** deste Edital, constando seus dados, tais como razão social (e de fantasia, se houver), CNPJ/MF, endereço, fone, fax, celular, e-mail, etc., sendo que:

- a) será entregue aos interessados um comprovante de protocolo para fins de confirmação de entrega do pedido de credenciamento;
- b) o requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

5.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os, integralmente, às condições deste Edital e de seus anexos.

5.3 O Credenciamento será eletrônico pela plataforma www.licitardigital.com.br

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1** Os interessados em participar do presente credenciamento para os serviços descritos no Anexo I deste Edital, devem, no prazo de inscrição, obrigatoriamente, apresentar o pedido de credenciamento em papel timbrado juntamente com a documentação descrita no item 07 deste Edital, na plataforma www.licitardigital.com.br
- 6.2** As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.
- 6.3** Ao inserir a documentação de inscrição implica no aceite integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao CIMASP e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para participar deste credenciamento os interessados deverão entregar, no endereço constante do subitem 6.1, em envelope fechado (item 6.2), a seguinte documentação de habilitação:

7.1.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente arquivado, em se tratando de sociedades empresariais e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;

OBS: Os documentos mencionados na alínea anterior deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva que demonstre a atual composição social da empresa;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da interessada;
- d) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);**
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) – junto à Previdência Social em plena validade ou a Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, na forma prevista na Portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- e1) A apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, na forma prevista na Portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014, substitui também a prova de regularidade com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União) prevista na alínea “c”.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST Nº 1470/2011, que deverá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao
- g) Declaração de que não possuem empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

7.1.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4 Relativa à Qualificação Técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** de no mínimo 01 (um) – emitido por entidade de direito público e/ou privado, comprovando a aptidão para manutenção preventiva e/ou corretiva compatível com as especificações constante da proposta.
- b) Prova de quitação com o CREA da pessoa Jurídica e da Pessoa Física responsável Técnico.

7.1.5 Outros Documentos

- a) Declaração elaborada pelo interessado, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de Membros da Administração Pública do CIMASP, conforme modelo no **ANEXO V**.

7.2 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta *on-line* no respectivo site eletrônico.

7.3 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

- 7.4 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento perante o CIMASP.
- 7.5 Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação ou para suas atualizações.
- 7.7 Os credenciados não aprovados na nova avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1 A análise e o julgamento dos pedidos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados por uma Comissão Permanente de Licitação, que acumulará as funções de Comissão de Credenciamento.
- 8.2 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como aplicar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes, no que for cabível.
- 8.3 É de competência da Comissão de Credenciamento, independentemente de suas transcrições neste Edital, todas as atribuições estabelecidas no art. 51 e seus incisos da Portaria nº 009/2025.
- 8.4 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior do CIMASP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do CIMASP.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES – ANÁLISE E JULGAMENTO

- 9.1 Às 10h00min do dia 15 de JUNHO de 2025, em sessão pública, na plataforma da www.licitardigital.com.br, a Comissão de Credenciamento, procederá à abertura da sessão.
- 9.3 Serão **inabilitados** os interessados que:
- a) não atenderem as especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;
 - b) que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 9.4 O resultado final será divulgado aos interessados no diário oficial do CIMASP <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/diario-oficial> e na plataforma www.licitardigital.com.br
- 9.5 Aos inabilitados, será assegurada a possibilidade de ingressarem com novo pedido e/ou pedido complementar, desde que satisfaçam o critério que não havia sido preenchido na ocasião da abertura e julgamento dos documentos.
- 9.6 A documentação complementar e, se houver, de novos interessados, será julgada e seu resultado será publicado no diário oficial da CIMASP, <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/diario-oficial> e na plataforma www.licitardigital.com.br

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1** Os interessados que atenderem todos os requisitos previstos neste Edital serão julgados habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados, encontrando-se aptos a assinar os respectivos Termos de Credenciamento e prestar os serviços aos quais se candidataram, em compatibilidade com a Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE) a ser oportunamente enviada pela Divisão de Compras do CIMASP e/ou seus Municípios Consorciados.
- 10.2** O Edital com o resultado da pré-qualificação (credenciamento) das sessões públicas de abertura e julgamento da documentação será publicado no Diário Oficial do CIMASP e divulgado no seu sítio eletrônico e na plataforma licitar digital.

11. DO CREDENCIAMENTO POSTERIOR DE OUTROS INTERESSADOS

- 11.1** Após o período estabelecido no **subitem 2.1**, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste credenciamento.
- 11.2** A abertura e julgamento dos pedidos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em reuniões públicas periódicas designadas pela Comissão de Credenciamento, conforme necessidade.
- 11.3** As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a **30 (trinta)** dias da apresentação da documentação de futuros interessados.
- 11.4** Tanto os novos ingressantes como os já credenciados serão comunicados da data e horário da sessão pública para abertura e julgamento das propostas e documentação dos novos interessados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

12. DOS RECURSOS

- 12.1** Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos eventualmente anexados na fase recursal.
- 12.2** O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a intimação do ato ou, ainda, da publicação do ato Diário Oficial do Município, considerando a que ocorrer por último, desde que não haja desistência expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.
- 12.3** O(s) recurso(s), por escrito, deverá(o) ser protocolados na plataforma da Licitar Digital – EXCLUSIVAMENTE.
- 12.4** A **CREDENCIANTE**, após receber o(s) recurso(s), VIA PLATAFORMA e a instrução do(s) processo(s) e, após o prazo os interessados poderão fazer a interposição, para de contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis VIA PLATAFORMA, www.licitardigital.com.br
- 12.5** Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados à autoridade superior competente para deliberação final.
- 12.6** A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada na página oficial do CIMASP de — www.cimasp.mg.gov.br E NA PLATAFORMA e ao(s) recorrente(s) indicado(s), através de fac-símile, e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO - SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

13.1 - Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

14.2 Com a homologação do certame, serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do CIMASP, inclusive, com a ordem de classificação obtida com o sorteio para execução dos serviços em sistema de rodízio.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO VII)

15.1 As empresas credenciadas serão convocadas, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comparecerem nas dependências da Prefeitura **CREDENCIANTE** para assinatura do Termo de Credenciamento (Contrato), conforme minuta constante do **Anexo VII**.

15.2 A convocação poderá ser feita por expediente impresso ou eletrônico, cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.

15.3 O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Credenciamento (Contrato) no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que a empresa não tem mais interesse em se credenciar, autorizando a Prefeitura **CREDENCIANTE** a providenciar sua exclusão do procedimento.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PRAZO

16.1 A empresa credenciada deverá realizar os seguintes serviços:

- **ENGENHARIA CIVIL EM GERAL:** Serviços de detalhamentos de projeto estrutural e cálculo, detalhamento de projeto hidro sanitário, fiscalização de obras públicas, avaliação imobiliária “in loco” de terreno de edificações patrimonial as novas normas de contabilidade pública, elaboração de projeto de viabilidade de trânsito (transporte coletivo, etc.), elaboração de memorial descritivo, cronogramas Físico- Financeiro, planilha Orçamentário, projeto Muro de Contenção e Projeto de Drenagem e laudos técnicos, aprovação de projetos em órgãos competentes.

- **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM GERAL:** Contempla Serviços de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e Pânico, temporário e definitivo, em recintos fechados e abertos, Programa de gerenciamento de riscos (PGR), elaboração de CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes), treinamentos (NR- 05; NR-12; NR-18; NR-33; NR-35), Elaboração de PPRA e PCMSO, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.

- **ENGENHARIA ELÉTRICA EM GERAL**: Consiste na elaboração de projetos elétricos, cabeamento estruturado, cabeamento telefônico, SPDA e extensão de rede urbana, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.

- **ENGENHARIA MECÂNICA EM GERAL** : Consiste na elaboração de projeto em estrutura metálica, vistoria de veículos leves e pesados, laudos técnicos de estrutura metálica, detalhamento projeto estrutural e cálculo de estrutura metálica e tubulação de ar comprimido a vapor, memorial descritivo, cronogramas físico-financeira, planilha orçamentária, projeto muro de contenção, projeto passarelas metálica, projeto ponte pênsil, laudo técnico de vaso de pressão (caldeira e compressores), projetos de estrutura de madeira, projeto de tirolesa, projeto de ar condicionado/climatização, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.

- **ENGENHARIA AMBIENTAL EM GERAL**: Consiste no gerenciamento e fiscalização de obras saneantes (ETA- estação de tratamento de água, ETE- estação de tratamento de esgoto), acompanhamento e assessoria técnica em projetos e convênios da FUNASA, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.

- **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL**: Consiste no levantamento de planialtimétrico de áreas, georreferenciamento e elaboração de memorial descritivo de áreas, locação de Obra, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico- Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.

SERVIÇOS DE ARQUITETURA EM GERAL: Consiste no levantamento arquitetônico, projetos de reforma, desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico e fiscalização de obras públicas, projeto de paisagismo, projeto de

urbanismo e loteamentos, projeto de praças, projeto de parques, monumentos, maquete eletrônica (3D), intervenção e preservação de prédios de interesse histórico- cultural/patrimônio histórico (tombamentos, inventários e laudos de conservação), elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA FLORESTAL EM GERAL: Consiste projeto ponte de madeira, plano de manejo florestal, projeto de estruturas rurais, regularização ambiental (car), projeto de recuperação de áreas degradadas (prad), projeto de proteção de nascentes, projeto de arborização urbana, inventário e plano de arborização urbana, projeto de reflorestamento, projeto de paisagismo, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.

SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT): Consiste em serviços rotativo e à trado, levantamento amostragem do solo e ensaios específicos de campo e laudo técnico por furo.

16.2 Poderão ser convocados um ou mais credenciados para execução dos serviços, conforme as necessidades do momento.

16.4 Caso não haja necessidade da prestação de serviços de todos os credenciados, a convocação se dará de acordo com a demanda apurada e observando-se a ordem de classificação definida em sorteio e em sistema rodízio.

- 16.5** Os credenciados reconhecem, desde já, que os serviços somente deverão executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.6** Os credenciados assumirão total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CREDENCIANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, decorrente da execução dos respectivos serviços.
- 16.7** Em caráter excepcional, conforme disposto no **art. 125** da Lei Federal nº 14.133/2021, os credenciados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Credenciamento.
- 16.8** O credenciamento e a celebração do Termo de Credenciamento não estabelece a obrigação do CIMASP em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, o credenciado ou a **CREDENCIANTE** poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na Portaria nº 009/2025 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 16.9** Havendo mais de uma empresa credenciada, a prestação de serviços será executada em sistema de revezamento, em compatibilidade com a demanda do CIMASP e/ou Municípios consorciados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes do CIMASP e/ou dos Municípios consorciados.
- 17.2** Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme definida e indicada na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

18. DO PAGAMENTO

- 18.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do(s) recebimento(s) da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) só poderá(ão) ser emitida(s) depois do recebimento definitivo do(s) material(is)/produto(s).
- 18.2** O **CIMASP e/ou Municípios consorciados** reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) material(is)/produto(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 18.3** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico do município consorciado
- 18.4** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através de processo padrão de processamento do setor contábil/financeiro do Município CREDENCIANTE, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.
- 18.5** O emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico do município consorciado.
- 18.6** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 18.7** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.
- 18.8** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município CREDENCIANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N (\text{numero de dias em atraso}) \times VP (\text{valor da parcela em atraso})$$

19.0 – PREÇOS DOS SERVIÇOS

- 19.1** Os serviços prestados serão pagos por hora com base nos valores fixados na Tabela SINAPI E/OU SEINFRA vigentes.
- a) O tempo para execução dos serviços não poderá ser superior o limite padrão estabelecido nas Tabelas SINAPI/SEINFRA, salvo em caso excepcional devidamente comprovada.
- b) Os serviços não contemplados na Tabela SINAPI/SEINFRA serão fixados mediante acordo entre as partes, considerando-se o tempo real x preço/hora.
- 19.2** Os serviços contratados, serão pagas contemplando um **desconto de 8%** (oito por cento) sobre a tabela de preços da SINAPI/SEINFRA.
- 19.3** Nos preços obtidos mediante aplicação do percentual de desconto sobre o fixado na Tabela SINAPI/SEINFRA, já deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas, etc), contribuições previdenciárias e demais encargos necessários à execução dos serviços.

20. DA VIGÊNCIA

- 20.1** O Credenciamento deverá ficar permanentemente aberto, conforme disposto na redação do artigo 4º da Portaria nº 009/2025, terá a sua duração de acordo com as disposições dos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir do aviso, no Diário Oficial do CIMASP, jornal de circulação regional e em sítio eletrônico oficial.
- 20.2** O prazo de vigência do Contrato oriundo deste Credenciamentos será de 12 (doze) meses, com início previsto a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.

21. – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Das obrigações do credenciado.

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- b) Ser responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial, no que tange à regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional, informando à **CREDENCIANTE** toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sob pena de descredenciamento;
- e) Justificar ao gestor deste credenciamento, indicado pela **CREDENCIANTE**, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da **CREDENCIANTE**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- h) Apresentar, quando solicitado, a relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado para execução dos serviços e cronograma respectivo;
- j) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas do Contrato/Ordem de Fornecimento.

21.2 Das obrigações da CREDENCIANTE.

- a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, por intermédio de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista nos artigos 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos técnicos do credenciado;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

- e) Divulgar as empresas credenciadas e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos serviços;
- f) Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços prestados, encaminhando-as para pagamento.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

- 22.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a **CREDENCIADA** fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CREDENCIANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 22.2** Para aplicação das sanções administrativas, a **CREDENCIANTE** levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir estabelecidos.
- 22.3** A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de credenciamento e de contratação.
- 22.4** A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos serviços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso de execução dos serviços requisitados;
- 22.5** Para aplicação de multa, serão considerados os seguintes parâmetros:
- a) No caso de prestação de serviços com atraso, a **CREDENCIANTE** suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
 - b) Em sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
 - c) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - d) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará inadimplemento total da obrigação, sujeitando a empresa inadimplente às sanções administrativas cabíveis, em especial, o descredenciamento deste procedimento.
- 22.6** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CREDENCIANTE** serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos na legislação aplicável ao caso.
- 22.7** A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos na legislação aplicável ao caso.

23. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

- 23.1** Os credenciados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- 23.2** A **CREDENCIANTE** poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.
- 23.3** Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 23.4** O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

24. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 24.1** O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:
- a) pela **CREDENCIANTE**, quando for por ela julgado que o credenciado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;
 - b) pelo **CREDENCIADO**, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pela **CREDENCIANTE**, nos termos legais;
 - c) por relevante interesse da **CREDENCIANTE**, devidamente justificado;
 - d) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do credenciado, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 24.2** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela **CREDENCIANTE** e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
- 24.3** Independentemente deste credenciamento, a **CREDENCIANTE** poderá realizar outros procedimentos para contratar os serviços referidos neste procedimento, assegurando-se a preferência deste em igualdade de condições e preços.

25. GESTOR DO CREDENCIAMENTO

- 25.1** A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão feitos através de um servidor efetivo, na qualidade de gestor.
- 25.2** É de competência do gestor:
- a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista nos artigos 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) solicitar ao representante do credenciado a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
 - c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
 - d) emitir, quando solicitado pelo credenciado, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da **CREDENCIANTE**;

- e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente da **CREDENCIANTE**.

25.3 Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
- b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
- d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

26. DOS ANEXOS

26.1 Faz parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Especificações e condições do objeto deste credenciamento;
- Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;
- Anexo III – Projeto Básico;
- Anexo IV - Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Vedação do Nepotismo no âmbito dos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico;
- Anexo VII - Minuta do Termo de Credenciamento (Contrato).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.
- 27.2** A CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.
- 27.3** Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento oriundo deste credenciamento.
- 27.4** Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.
- 27.5** A Comissão de Credenciamento poderá releva falhas ou omissões de natureza formal que não comprometam a segurança da contratação e não restem infringidos, em especial, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 27.6** As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.
- 27.7** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver

apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento (Contrato), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 27.8** A critério da **CREDENCIANTE**, poderá ser encaminhada correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam, querendo, o seu credenciamento.
- 27.9** A cada 06 (seis) meses ou outro prazo inferior, a **CREDENCIANTE** poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, condições e minutas.
- 27.10** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações já **CREDENCIADAS**, ou seja, aquelas em que ele já recebeu as respectivas Ordens de Fornecimento/serviços e ou Nota de Empenho.
- 27.11** O valor fixado neste Edital poderá ser revisto a fim de restabelecer a relação entre as partes e manter seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em função de sobrevir fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 27.12** Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os servidores do Setor de Compras/Licitação da **CREDENCIANTE**, ou, ainda, pelo telefone (35) 3622-4211.
- 27.13** O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.
- 27.14** Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.
- 27.15** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato, com exceção da previsão contida no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.16** A empresa credenciada deverá manter durante o curso de vigência do Termo de Credenciamento todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento.
- 27.17** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 27.18** Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.19** Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá, 28 de maio de 2025.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP

ANEXO I

PROCESSO Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO 01/2025

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL- ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM GERAL - ENGENHARIA ELETRICA EM GERAL- ENGENHARIA MECÂNICA EM GERAL- ENGENHARIA AMBIENTAL EM GERAL- SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL- ARQUITETURA EM GERAL- ENGENHARIA FLORESTAL EM GERAL E SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMASP, conforme especificações abaixo:

CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **ENGENHARIA CIVIL EM GERAL:** Serviços de detalhamentos de projeto estrutural e cálculo, detalhamento de projeto hidro sanitário, fiscalização de obras públicas, avaliação imobiliária “in loco” de terreno de edificações patrimonial as novas normas de contabilidade pública, elaboração de projeto de viabilidade de trânsito (transporte coletivo, etc.), elaboração de memorial descritivo, cronogramas Físico- Financeiro, planilha Orçamentário, projeto Muro de Contenção e Projeto de Drenagem e laudos técnicos, aprovação de projetos em órgãos competentes.

- **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM GERAL:** Contempla Serviços de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e Pânico, temporário e definitivo, em recintos fechados e abertos, Programa de gerenciamento de riscos (PGR), elaboração de CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes), treinamentos (NR- 05; NR-12; NR-18; NR-33; NR-35), Elaboração de PPRA e PCMSO, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.

- **ENGENHARIA ELÉTRICA EM GERAL:** Consiste na elaboração de projetos elétricos, cabeamento estruturado, cabeamento telefônico, SPDA e extensão de rede urbana, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.

- **ENGENHARIA MECÂNICA EM GERAL :** Consiste na elaboração de projeto em estrutura metálica, vistoria de veículos leves e pesados, laudos técnicos de estrutura metálica, detalhamento projeto estrutural e cálculo de estrutura metálica e tubulação de ar comprimido a vapor, memorial descritivo, cronogramas físico-financeira, planilha orçamentária, projeto muro de contenção, projeto passarelas metálica, projeto ponte pênsil, laudo técnico de vaso de pressão (caldeira e compressores), projetos de estrutura de madeira, projeto de tirolesa, projeto de ar condicionado/climatização, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.

- **ENGENHARIA AMBIENTAL EM GERAL:** Consiste no gerenciamento e fiscalização de obras saneantes (ETA- estação de tratamento de água, ETE- estação de tratamento de esgoto), acompanhamento e assessoria técnica em projetos e convênios da FUNASA, Ministério das

Cidades e Caixa Econômica Federal, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.

- **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL:** Consiste no levantamento de planialtimétrico de áreas, georreferenciamento e elaboração de memorial descritivo de áreas, locação de Obra, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.

SERVIÇOS DE ARQUITETURA EM GERAL: Consiste no levantamento arquitetônico, projetos de reforma, desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico e fiscalização de obras públicas, projeto de paisagismo, projeto de

urbanismo e loteamentos, projeto de praças, projeto de parques, monumentos, maquete eletrônica (3D), intervenção e preservação de prédios de interesse histórico-cultural/patrimônio histórico (tombamentos, inventários e laudos de conservação), elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA FLORESTAL EM GERAL: Consiste projeto ponte de madeira, plano de manejo florestal, projeto de estruturas rurais, regularização ambiental (car), projeto de recuperação de áreas degradadas (prad), projeto de proteção de nascentes, projeto de arborização urbana, inventário e plano de arborização urbana, projeto de reflorestamento, projeto de paisagismo, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.

SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT): Consiste em serviços rotativo e à trado, levantamento amostragem do solo e ensaios específicos de campo e laudo técnico por furo.

LOTES:

LOTE 1- ENGENHARIA CIVIL EM GERAL:

ITEM I. Serviços de detalhamentos de projeto estrutural e cálculo. ()

ITEM II. Serviços de detalhamento de projeto hidro sanitário. ()

ITEM III. Serviços de fiscalização de obras públicas. ()

ITEM IV. Serviços de avaliação imobiliária “in loco” de terreno de edificações patrimonial as novas normas de contabilidade pública. ()

ITEM V. Serviços de elaboração de projeto de viabilidade de trânsito (transporte coletivo, etc.). ()

ITEM VI. Serviços de elaboração de memorial descritivo, cronogramas Físico-Financeiro, planilha Orçamentária. ()

ITEM VII. Serviços de projeto de Muro de Contenção. ()

ITEM VIII. Serviços de elaboração de Projeto de Drenagem e laudos técnicos. ()

ITEM IX. Serviços de aprovação de projetos em órgãos competentes. ()

Os interessados neste Tópico ENGENHARIA CIVIL EM GERAL, poderão se credenciar nos itens que for de seu interesse e na área de atuação ou em todos os IX itens acima listados.

LOTE 002-ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM GERAL ()

ITEM I. Serviços de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e Pânico, temporário e definitivo, em recintos fechados e abertos. ()

ITEM II. Serviços de Programa de gerenciamento de riscos (PGR), elaboração de CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes), treinamentos (NR-05; NR-12; NR-18; NR-33; NR-35). ()

ITEM III. Elaboração de PPRA e PCMSO. ()

ITEM IV. Serviços de elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico- Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes. ()

Os interessados neste Tópico ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM GERAL, poderão se credenciar nos itens que for de seu interesse e na área de atuação ou em todos os IV itens acima listados

LOTE 003- ENGENHARIA ELÉTRICA EM GERAL ()

ITEM I. Serviços de elaboração de projetos elétricos. ()

ITEM II. Serviços de cabeamento estruturado. ()

ITEM III. Serviços de cabeamento telefônico. ()

ITEM IV. Serviços de SPDA. ()

ITEM V. Serviços de extensão de rede urbana. ()

ITEM VI. Serviços de elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico- Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes. ()

Os interessados neste Tópico ENGENHARIA ELÉTRICA EM GERAL, poderão se credenciar nos itens que for de seu interesse e na área de atuação ou em todos os VI itens acima listados

LOTE 004- ENGENHARIA MECÂNICA EM GERAL ()

ITEM I. Serviços de elaboração de projeto em estrutura metálica. ()

ITEM II. Serviços de vistoria de veículos leves e pesados. ()

ITEM III. Serviços de laudos técnicos de estrutura metálica. ()

ITEM IV. Serviços de detalhamento de projeto estrutural e cálculo de estrutura metálica e tubulação de ar comprimido a vapor. ()

ITEM V. Serviços de memorial descritivo, cronogramas físico-financeira, planilha orçamentária, projeto muro de contenção. ()

ITEM VI. Serviços de memorial descritivo, cronogramas físico-financeira, planilha orçamentária, projeto passarelas metálica, projeto ponte pênsil. ()

ITEM VII. Serviços de laudo técnico de vaso de pressão (caldeira e compressores). ()

ITEM VIII. Serviços de projetos de estrutura de madeira. ()

ITEM IX. Serviços de projeto de tirolesa. ()

ITEM X. Serviços de projeto de ar condicionado/climatização. ()

ITEM XI. Serviços de elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes. ()

Os interessados neste Tópico ENGENHARIA MECÂNICA EM GERAL, poderão se credenciar nos itens que for de seu interesse e na área de atuação ou em todos os XI itens acima listados

LOTE 005- ENGENHARIA AMBIENTAL EM GERAL ()

ITEM I. Serviços de gerenciamento e fiscalização de obras saneantes (ETA- estação de tratamento de água, ETE- estação de tratamento de esgoto). ()

ITEM II. Serviços de acompanhamento e assessoria técnica em projetos e convênios da FUNASA. ()

ITEM III. Serviços de acompanhamento e assessoria técnica em projetos e convênios do Ministério das Cidades. ()

ITEM IV. Serviços de Serviços de acompanhamento e assessoria técnica em projetos e convênios junto a Caixa Econômica Federal. ()

ITEM V. Serviços de elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico- Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes. ()

Os interessados neste Tópico ENGENHARIA AMBIENTAL EM GERAL, poderão se credenciar nos itens que for de seu interesse e na área de atuação ou em todos os V itens acima listados

LOTE 006- SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL ()

ITEM I. Serviços de levantamento de planialtimétrico de áreas, georreferenciamento e elaboração de memorial descritivo de áreas, locação de Obra. ()

ITEM II. Serviços de elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico- Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes. ()

Os interessados neste Tópico de SERVIÇOS DE TOOGRAFIA EM GERAL, poderão se credenciar nos itens que for de seu interesse e na área de atuação ou em todos os II itens acima listados

LOTE 007- SERVIÇOS DE ARQUITETURA EM GERAL ()

ITEM I. Serviços de levantamento arquitetônico. ()

ITEM II. Serviços de projetos de reforma. ()

ITEM III. Serviços de desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico. ()

ITEM IV. Serviços de fiscalização de obras públicas. ()

ITEM V. Serviços de projeto de paisagismo. ()

ITEM VI. Serviços de projeto de urbanismo e loteamentos. ()

ITEM VII. Serviços de projeto de praças. ()

ITEM VIII. Serviços de projeto de parques. ()

ITEM IX. Serviços monumentos, maquete eletrônica (3D). ()

ITEM X. Serviços de intervenção e preservação de prédios de interesse histórico-cultural/patrimônio histórico (tombamentos, inventários e laudos de conservação). ()

ITEM XI. Serviços de elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes. ()

Os interessados neste Tópico de SERVIÇOS DE ARQUITETURA EM GERAL, poderão se credenciar nos itens que for de seu interesse e na área de atuação ou em todos os XI itens acima listados

LOTE 008-SERVIÇOS DE ENGENHARIA FLORESTAL EM GERAL ()

ITEM I. Serviços na elaboração de projeto de ponte de madeira. ()

ITEM II. Serviços de plano de manejo florestal. ()

ITEM III. Serviços de projeto de estruturas rurais. ()

ITEM IV. Serviços de regularização ambiental (car). ()

ITEM V. Serviços de projeto de recuperação de áreas degradadas (prad). ()

ITEM VI. Serviços de projeto de proteção de nascentes. ()

ITEM VII. Serviços de projeto de arborização urbana. ()

ITEM VIII. Serviços de inventário. ()

ITEM IX. Serviços na elaboração de plano de arborização urbana. ()

ITEM X. Serviços de projeto de reflorestamento. ()

ITEM XI. Serviços de projeto de paisagismo. ()

ITEM XII. Serviços de elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes. ()

Os interessados neste Tópico de SERVIÇOS DE ENGENHARIA FLORESTAL EM GERAL, poderão se credenciar nos itens que for de seu interesse e na área de atuação ou em todos os XII itens acima listados

LOTE 009-SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) ()

ITEM I. Serviços rotativo e á trado, levantamento amostragem do solo e ensaios específicos de campo e laudo técnico por furo. ()

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, TIPO, VALORES DE REFERÊNCIA PELA TABELA SINAPI/FEVEREIRO/2024. QUANTITATIVO ESTIMADO.

O SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil) é um banco de dados que reúne custos e índices de serviços essenciais para obras públicas e privadas, sendo uma produção periódica e de responsabilidade do IBGE em parceria com a Caixa Econômica.

O Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, mais conhecido como SINAPI, foi implementado em 1969, pelo extinto BNH - Banco Nacional de Habitação, em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE.

LOTE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	REFERÊNCIA	UNID	QUANT.	% DE DESCONTO SINAPI/SEINFRA
1 QUADRO DE PROFISSIONAIS						
1.1	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90769	SINAPI	H	600,00	8%
1.2	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90768	SINAPI	H	600,00	
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90779	SINAPI	H	600,00	
1.4	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	SINAPI	H	600,00	
1.5	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90777	SINAPI	H	1.200,00	
1.6	ENGENHEIRO ELETRICISTA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CO-27344	SEINFRA	H	600,00	
1.7	ENGENHEIRO HÍDRICO SENIOR COM ENGARGOS COMPLEMENTARES	CO-27344	SEINFRA	H	600,00	
1.8	ENGENHEIRO HÍDRICO PLENO	CO-27347	SEINFRA	H	600,00	

	COM ENGARGOS COMPLEMENTARES					
1.9	ENGENHEIRO AMBIENTAL JUNIOR COM ENGARGOS COMPLEMENTARES	CO-33080	SEINFRA	H	600,00	8%
1.10	ENGENHEIRO AMBIENTAL PLENO COM ENGARGOS COMPLEMENTARES	CO-33081	SEINFRA	H	600,00	
1.11	ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO COM ENGARGOS COMPLEMENTARES	CO-27347	SEINFRA	H	600,00	
1.12	ENGENHEIRO MECÂNICO JUNIOR COM ENGARGOS COMPLEMENTARES	CO-27348	SEINFRA	H	600,00	
1.14	ENGENHEIRO AGRIMENSOR JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CO-33074	SEINFRA	H	600,00	
1.15	BIÓLOGO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	CO-33070	SEINFRA	H	600,00	
2 PRANCHAS DE PROJETOS						
2.1	CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE PRANCHAS - A0	CO-27352	SEINFRA	% A1	50,00	8%
2.2	CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE PRANCHAS - A1 ALONGADO	CO-27355	SEINFRA	% A1	500,00	
2.3	CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE PRANCHAS - A2	CO-27356	SEINFRA	% A1	50,00	
2.4	CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE PRANCHAS - A3	CO-27358	SEINFRA	% A1	100,00	
3 PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS						
3.1	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	CO-27390	SEINFRA	m2	7.500,00	8%
3.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	CO-27391	SEINFRA	m2	7.500,00	

3.3	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	CO-27392	SEINFRA	m2	9.000,00
3.4	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	CO-27394	SEINFRA	m2	15.000,00
3.5	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	CO-27395	SEINFRA	m2	12.000,00
3.6	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	CO-27396	SEINFRA	m2	24.000,00
3.7	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	CO-27397	SEINFRA	m2	45.000,00
3.8	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	CO-27399	SEINFRA	m2	7.500,00
3.9	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	CO-27400	SEINFRA	m2	4.500,00
3.10	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	CO-27401	SEINFRA	m2	6.000,00
3.11	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA	CO-27409	SEINFRA	m2	5.000,00

	DE 4.001 M2 A 6.000 M2					
3.12	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	CO-27403	SEINFRA	m2	4.000,00	
3.13	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	CO-27404	SEINFRA	m2	8.000,00	
3.14	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	CO-27405	SEINFRA	m2	15.000,00	
3.15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	CO-27413	SEINFRA	m2	450.000,00	
4 PROJETOS ESPECÍFICOS						
4.1	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA > 3.000 M2	CO-27417	SEINFRA	un	5,00	8%
4.2	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA <= 600 M2	CO-27414	SEINFRA	un	15,00	
4.3	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 1.500 M2 < ÁREA <= 3.000 M2	CO-27416	SEINFRA	un	5,00	
4.4	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 600 M2 < ÁREA <= 1.500 M2	CO-27415	SEINFRA	un	5,00	
4.5	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM ÁREA DE PROJEÇÃO < = 600 M2	CO-27418	SEINFRA	un	15,00	
4.6	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM ÁREA	CO-27421	SEINFRA	un	5,00	

	DE PROJEÇÃO > 3.000 M2				
4.7	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM 1.500 < ÁREA DE PROJEÇÃO <= 3.000 M2	CO-27420	SEINFRA	un	5,00
4.8	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM 600 M2 < ÁREA DE PROJEÇÃO = 1.500 M2	CO-27419	SEINFRA	un	5,00
4.1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	CO-27422	SEINFRA	PR A1	30,00
4.2	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	CO-27423	SEINFRA	PR A1	60,00
4.3	PERSPECTIVA COLORIDA (50X70)CM	CO-27483	SEINFRA	un	10,00
4.4	PLANTA HUMANIZADA COLORIDA (50X70)CM	CO-27485	SEINFRA	PR A1	5,00
4.5	PROJETO DE LAYOUT	CO-27471	SEINFRA	PR A1	15,00
4.6	VISTA TRATADA COLORIDA (50X70)CM	CO-27484	SEINFRA	PR A1	5,00
4.7	PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	CO-27475	SEINFRA	PR A1	5,00
4.8	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	CO-27486	SEINFRA	PR A1	60,00
4.9	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	CO-27427	SEINFRA	PR A1	60,00
4.10	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	CO-27428	SEINFRA	PR A1	30,00
4.11	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	CO-27430	SEINFRA	PR A1	30,00
4.12	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	CO-27426	SEINFRA	PR A1	60,00

4.13	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	CO-27429	SEINFRA	PR A1	10,00	
4.14	PROJETO EXECUTIVO DE AQUECIMENTO SOLAR E REDE DE ÁGUA QUENTE	CO-27478	SEINFRA	PR A1	10,00	
4.15	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	CO-27480	SEINFRA	PR A1	5,00	
4.16	PROJETO EXECUTIVO DE GLP	CO-27481	SEINFRA	PR A1	10,00	
4.17	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	CO-27432	SEINFRA	PR A1	10,00	
4.18	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	CO-27431	SEINFRA	PR A1	30,00	
4.19	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	CO-27434	SEINFRA	PR A1	10,00	
4.20	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	CO-27472	SEINFRA	PR A1	10,00	
4.21	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	CO-27477	SEINFRA	PR A1	10,00	
4.22	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	CO-27468	SEINFRA	PR A1	120,00	
4.23	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	CO-27476	SEINFRA	PR A1	30,00	
4.24	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA	CO-27424	SEINFRA	PR A1	45,00	
4.25	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	CO-27425	SEINFRA	PR A1	45,00	
4.26	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV /ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	CO-27433	SEINFRA	PR A1	3,00	
5 SONDAGENS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS						
5.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT (CUSTO FIXO)	CO-28390	SEINFRA	un	30,00	8%

5.2	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT DIÂMETRO 2.1/2"	CO-28388	SEINFRA	m	1.440,00	
6 RELATÓRIOS TÉCNICOS						
6.1	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	CO-27454	SEINFRA	m2	7.500,00	8%
6.2	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	CO-27460	SEINFRA	m2	7.500,00	
6.3	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	CO-27459	SEINFRA	m2	9.000,00	
6.4	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	CO-27458	SEINFRA	m2	15.000,00	
6.5	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	CO-27457	SEINFRA	m2	12.000,00	
6.6	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E	CO-27456	SEINFRA	m2	24.000,00	

	EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2				
6.7	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	CO-27455	SEINFRA	m2	45.000,00
6.8	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	CO-27447	SEINFRA	m2	7.500,00
6.9	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	CO-27452	SEINFRA	m2	4.500,00
6.10	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	CO-27451	SEINFRA	m2	6.000,00
6.11	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS	CO-27450	SEINFRA	m2	5.000,00

	PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2					
6.12	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	CO-27449	SEINFRA	m2	4.000,00	
6.13	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	CO-27448	SEINFRA	m2	8.000,00	
6.14	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	CO-27453	SEINFRA	m2	15.000,00	
6.15	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	CO-27439	SEINFRA	m2	450.000,00	
7	VISTORIA E CADASTRO					
7.1	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL	CO-27499	SEINFRA	km	100.000,00	8%
8	SERVIÇOS ADICIONAIS					
8.1	PARA DEMAIS SERVIÇOS INCLUSOS	--	SINAPI/ SEINFRA	--	--	8%

NESTA ATA, DEVERÁ SER CONSULTADO AS TABELAS SINAPI REFERÊNCIA 01/2025 E SEINFRA REFERÊNCIA 01/2025					
---	--	--	--	--	--

Os serviços a serem cotados devem ter por base a tabela SINAPI janeiro/2025 e SEINFRA janeiro/2025

INFORMAÇÃO IMPORTANTE:

- A) **AS TABELAS A SEREM UTILIZADAS SERÃO ATUALIZADAS A CADA 12 MESES PELAS TABELAS VIGENTES NA ÉPOCA DO VENCIMENTO, QUE TERÁ COMO DATA BASE A DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.**
- B) **TODOS OS TERMOS DE CREDENCIAMENTO UTILIZARÃO AS MESMAS. SEMPRE SEGUINDO O PRIMEIRO TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO PARA CREDENCIAMENTO

Razão social:

Endereço:

Cidade:

CNPJTelefone:....., e-mail:.....

Representante legal RG-CPF (qualificação)

A empresa acima identificada, por seu(s) representante(s) legal(is) infra firmado(s), requer o respectivo credenciamento objetivando a prestação de serviços e **ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL- ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM GERAL- ENGENHARIA ELETRICA EM GERAL- ENGENHARIA MECÂNICA EM GERAL- ENGENHARIA AMBIENTAL EM GERAL- SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL- ARQUITETURA EM GERAL- ENGENHARIA FLORESTAL EM GERAL E SERVIÇOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO SPT, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMASP**, manifestando total concordância com as disposições do Chamamento Público – **Processo nº 15/2025** e os anexos que o integram.

Local e data:

Assinatura

Nome Legível

OBS: Na hipótese de o representante legal não comparecer à sessão pública poderá enviar procurador regularmente constituído por instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida), com poderes pertinentes para representar a empresa no presente certame, poderes para firmar todos os documentos inerentes ao mesmo. A ausência de representante ou procurador não invalida o pedido de credenciamento, ficando preclusa o direito a qualquer questionamento dos respectivos atos.

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 015/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Executiva do Consórcio Público CIMASP

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE AUGUSTO RAMOS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo avaliar a viabilidade de credenciar diversos serviços de engenharia para o Consórcio Público CIMASP, sobre o critério de escolha de terceiros: **ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL- ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM GERAL- ENGENHARIA ELETRICA EM GERAL- ENGENHARIA MECÂNICA EM GERAL- ENGENHARIA AMBIENTAL EM GERAL- SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL- ARQUITETURA EM GERAL- ENGENHARIA FLORESTAL EM GERAL E SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMASP.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O credenciamento visa futura prestação de serviços técnicos profissionais nos diversos ramos da engenharia, segundo o regime jurídico aplicável, em caráter eventual, para os Municípios filados no Consórcio Público CIMASP de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, sempre que houver interesse previamente manifestado pelos municípios consorciados.

Sem dúvida todos os serviços a que se credencia são de grande importância a diversos setores públicos, nos mais diversos ramos da engenharia, tendo o CIMASP optado pelo critério de escolha de terceiros, quando o Município utilitário poderá escolher o profissional dentre a rede de credenciados, pautado no critério confiabilidade.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual-PCA, porém, a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Credenciar juntamente com toda documentação necessária, além de estar devidamente habilitada e qualificada para contratar com o Poder Público, devendo ter toda qualificações técnicas a que se requer.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos são estimativos, pois trata-se referido certame de um mero Credenciamento, inexistindo obrigatoriedade da contratação, que poderá ser confor necessidade e parceladamente, de conformidade com o interesse público, existência dotação orçamentária, disponibilidade de recursos financeiros e interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas médias de mercado, para apuração do valor estimativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.044.284,81 (três milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia em geral para Fiscalização e elaboração de projetos básicos, orçamentos, obras e serviços de Engenharia, realizando as seguintes tarefas, entre outras correlatas:

- elaboração de documentos técnicos (projetos, orçamentos e especificações técnicas); memoriais descritivos;
- planilhas orçamentárias;
- cronogramas físicos financeiro;
- fiscalização de projetos estruturais;
- hidrossanitários e de combate a incêndio;
- Acompanhamento e fiscalização dos serviços de pequenos reparos e adaptações.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) Março/2024 a Dezembro/2029 contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável, suscetivamente, até o máximo de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A Contratada deverá, contados do início da vigência do Contrato, executar os serviços solicitados, através de demandas da SRA /MGI/BA. A CONTRATADA DEVERÁ: Acompanhar ,Elaborar e/ou fiscalizar projetos e especificações técnicas que serão utilizados na contratação de obras e serviços de engenharia: planejar, elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projetos e especificações técnicas de construção, reforma de empreendimentos e/ou serviços de reparos e adaptações a serem executados no prédio Sede do Ministério da Gestão e Inovação, CGU/BA, PFN e Galpão localizado no Cabula, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o paragrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023, por intermédio de Profissional de Engenharia Civil; Acompanhar os serviços de Segurança contra incêndio no prédio Sede do Ministério da Gestão e Inovação, PFN, CGU/BA e Galpão localizado no Cabula, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o paragrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023 por intermédio de Profissional de Engenharia Civil; Elaborar e/ou fiscalizar projetos estruturais, hidrossanitários e de combate a incêndio de acordo com as NBRs e demais normas pertinentes e entregar relatório mensal com o andamento dos serviços de reparos e adaptações, obras e segurança contra incêndio; Promover o acompanhamento e fiscalização obras e serviços de engenharia: acompanhar o andamento de obras e serviços de engenharia, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços contratados, a qualidade dos materiais aplicados na obra e a aplicação correta dos processos executivos da obra.

Deverá acompanhar também o avanço físico e financeiro das obras e serviços de engenharia através das planilhas de medição dos serviços Elaborar documentos técnicos (projetos, orçamentos e especificações técnicas) de engenharia, quando necessário e para as obras, serviços de engenharia e aos pequenos Reformas, Adaptações a serem contratados e executados pela SRA/BA, nos órgãos geridos pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos, Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o paragrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023; Elaborar e/ou fiscalizar orçamentos que serão utilizados na contratação de obras e serviços de engenharia: realizar levantamento de serviços e seus respectivos quantitativos, em campo ou através de projetos e especificações técnicas, para composição de planilha orçamentária utilizando como fonte de referência o: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), criado pela Caixa Econômica Federal (CEF), indicado pelo Decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; o SICRO2 - Sistema de Custos Referenciais de Obras, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT); (CEHOP); cotações de preços com empresas especializadas. Emitir laudo técnico acerca de todos os projetos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos a serem entregues em virtude das contratações da SRA/BA. Subsidiar a fiscalização Técnica da SRA/BA, no tocante à emissão de LAUDO TÉCNICO OU RELATÓRIO detalhado sobre o acompanhamento das obras e serviços de engenharia executados na SRA/BA, nos órgãos geridos pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos, Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o paragrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023, relatando os seguintes fatos:

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços será fracionada e de acordo com o interesse público, existência de dotação orçamentária, recursos financeiros e necessidade de cada Município Utilitário, cujo pagamento será fracionado, a ser estipulado quando da assinatura de futuros contratos e serviços nas mais diversas áreas de engenharia.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se que o importante setor de engenharia pública, nas suas mais diversas modalidades a que se credencia neste certame seja pleno e eficiente para o atendimento público dos 24 Municípios associados ao CIMASP.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato.

Por conseguinte, será necessário a fiscalização do contrato, através do fiscal de contrato, vinculado à Secretaria Executiva do CIMASP, para atuar de forma a garantir a plena execução do contrato na forma e na eficiência avençada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há nada a registrar.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços deverão ser executados em obediência a legislação técnica exigida para cada área, devendo ser observado os possíveis impactos ambientais, quer municipal, estadual e ou federal, além de outras correlatas

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA

A viabilidade para esta contratação mostra-se possível e indicada, apresenta legalidade em conformidade com o Consórcio Público CIMASP e o interesse público de diversos setores públicos de seus Municípios, tratando-se de serviços essenciais e de grande utilidade pública.

O objeto das futuras contratações a que se requer resta pertinente as atividades finalísticas do CIMASP, apresentando vigência compatível com sua execução.

Por todo o exposto, apontamos a viabilidade para as futuras contratações na área da engenharia ora apresentada através de processo licitatório, na modalidade credenciamento, cujo certame será realizado de forma eletrônica e permanecerá aberto sine die, sendo o critério de escolha de terceiros, pautado na confiança e no conhecimento da competência profissional de cada credenciado junto ao Município utilitário.

Itajubá, 27 de maio de 2025.

Alexandre Augusto Ramos

Secretário Executivo

CIMASP

ANEXO - IV

Apresentação Obrigatória

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, estando, portanto, apta para participar do Chamamento Público para o Credenciamento de Empresas prestadoras de serviços de, **Processo nº 15/2025**, em conformidade com o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Local e data.....

.....

Nome:**RG/CPF:****Cargo:**

ANEXO V
EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO-PROCESSO Nº 15/2025
APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
(MODELO)

Nome:	
Empresa:	CNPJ
Endereço:	
Cargo:	CPF:
Órgão Contratante:	Contrato/Convênio nº:
Telefone de Contato:	

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no CIMASP, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim.

Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão(ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, **DECLARO**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no art. 7º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado ao processo administrativo e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

1. () Administro (ou sou sócio) com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo CIMASPe **POSSUO familiar trabalhando ou vinculado ao CIMASP**, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança.

2. () Administro (ou sou sócio) com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo CIMASP e **NÃO POSSUO familiar trabalhando ou vinculado ao CIMASP**, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança.

Caso tenha assinado a assertiva nº1, relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o governo do Município:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de..... de 2025.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**I – PARTES**

Que entre si celebram o presente Termo de **Credenciamento**, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP**, autarquia Inter federativa, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 21.512.443/0001-31, com sede à Av. Doutor Henriqueto Cardinali, nº 931, bairro Varginha, Itajubá-MG, CEP 37.501-150, neste ato representada pelo Presidente e Prefeito Municipal de Consolação, Sr. Rogilson Aparecido Marques Nogueira, doravante denominada **CREDENCIANTE** e de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, estabelecida na cidade de, Estado do, à Rua, nº, CEP, Fone inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal,, brasileiro,, inscrito no CPF/MF nº, doravante denominada **CREDENCIADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Processo nº 15/2025, originário do Chamamento Público, instaurado pela **CREDENCIANTE**, homologado em .././2025 e será regido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº ***/2025, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de **ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL- ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM GERAL - ENGENHARIA ELETRICA EM GERAL- ENGENHARIA MECÂNICA EM GERAL- ENGENHARIA AMBIENTAL EM GERAL- SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL- ARQUITETURA EM GERAL- ENGENHARIA FLORESTAL EM GERAL E SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMASP.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor máximo estimado de até R\$ 3.044.284,81 (três milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços será computado por(conforme Edital).....

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA, ao ser convocada para prestar os serviços, deverá apresentar uma planilha estimando o preço dos serviços requisitados, levando-se em conta o critério estabelecido no Anexo I do Edital que deu origem a este instrumento, sob pena de não ser emitida a Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE) para execução e, ainda, ser preterida da ordem de classificação para a execução dos respectivos serviços.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa credenciada deverá realizar os serviços dentro do prazo (tempo padrão para reparação) estipulado pela Tabela SINAPI/SEINFRA para cada tipo de serviço, após a sua aprovação. Caso a credenciada não consiga efetuar no prazo previsto, deverá solicitar prorrogação deste prazo através de documento apropriado com as devidas justificativas desta prorrogação não poderá resultar pagamento da diferença em horas excedentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Poderão ser convocados um ou mais credenciados para execução dos serviços, conforme as necessidades do momento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados nos **prazos e valores estabelecidos no Anexo I do Edital**, contados a partir do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) enviadas pela Divisão de Compras da **CREDENCIANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caso não haja necessidade da prestação de serviços de todos os credenciados, a convocação se dará de acordo com a demanda apurada e observando-se a ordem de classificação definida em sorteio e em sistema rodízio.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CREDENCIADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF, bem como que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A CREDENCIADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CREDENCIANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em caráter excepcional, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CREDENCIADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor estimado deste instrumento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da **CREDENCIANTE** em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Havendo mais de uma empresa credenciada, a prestação de serviços será executada em sistema de revezamento, em compatibilidade com a demanda da **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato oriundo deste Credenciamento será de 12 (doze) meses, com início previsto a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de prorrogação, o valor fixado poderá ser reajustado a cada período, por acordo entre as partes, limitado à variação do IGP-M/FGV dos últimos 12 (doze) meses, excluído o do mês de vencimento ou, ainda, em compatibilidade com os percentuais estabelecidos por órgãos oficiais de controle ou similares.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a(s) entrega(s), mediante apresentação da nota fiscal, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A despesa oriunda deste contrato será suportada pela seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:

DOTAÇÃO			FICHA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico ****.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico do município consorciado

SUBCLÁUSULA QUARTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I \text{ (0,00016438\%)} \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constitui obrigação da **CREDENCIANTE**:

- a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista nos artigos 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos técnicos do credenciado;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
- e) Divulgar as empresas credenciadas e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos serviços;
- f) Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados e proceder aos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constitui obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF);
- b) Ser responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnico-operacional, informando à **CREDENCIANTE** toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sob pena de descredenciamento;
- e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela **CREDENCIANTE** sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da **CREDENCIANTE**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

- h) Apresentar, quando solicitado, a relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado para execução dos serviços e cronograma respectivo;
- j) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da **CREDENCIADA** e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREDENCIADA** da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela **CREDENCIANTE** e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão feitos pela **CREDENCIANTE**, através do servidor *****, na qualidade de gestor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

- a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista nos artigos 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) solicitar ao representante da **CREDENCIADA** a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
- d) emitir, quando solicitado pela **CREDENCIADA**, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da **CREDENCIANTE**;
- e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente da **CREDENCIANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
- b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
- d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a **CREDENCIADA** fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CREDENCIANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- Para aplicação das sanções administrativas, a **CREDENCIANTE** levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir estabelecidos.
 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de credenciamento e de contratação.
 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos serviços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
 - d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso de execução dos serviços requisitados;
 - Para aplicação de multa, serão considerados os seguintes parâmetros:
 - a) No caso de prestação de serviços com atraso, a **CREDENCIANTE** suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
 - b) Em sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
 - c) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - d) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará inadimplemento total da obrigação, sujeitando a empresa inadimplente às sanções administrativas cabíveis, em especial, o descredenciamento deste procedimento.
 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CREDENCIANTE** serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos na legislação aplicável ao caso.
 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos na legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº009/2025 reconhecendo a **CREDENCIADA**, em caso de rescisão, os direitos da **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº009/2025 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CREDENCIADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 009/2025.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do CIMASP, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

****, de de 2025.

CIMASP
CREDENCIANTE

.....
CREDENCIADA